



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

Pelotas, 29 de julho de 2021.

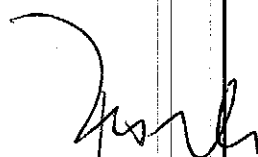
MENSAGEM Nº 040/2021.

Câmara Municipal de Pelotas	
Documento Protocolado	
Sob Nº	6709121 112
Em	17/08/21 11:38
	
Responsável	

Excelentíssimo Senhor Presidente,

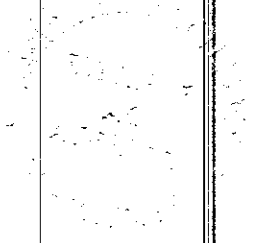
Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a prorrogação, excepcional, dos mandatos dos atuais membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, e do Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.



Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

A Sua Excelência o Senhor
Cristiano Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas – RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI

Prorroga, excepcionalmente, os mandatos dos atuais membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, e do Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a prorrogação dos atuais mandatos dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL – e Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas.

Art. 2º Os mandatos dos atuais membros do Conselho Fiscal do PREVPEL e do Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas fica prorrogado até 31 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de julho de 2021.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Fábio Silveira Machado
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

JUSTIFICATIVA

O presente projeto propõe a prorrogação dos atuais mandatos do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas por um ano, ou seja, até 31 de agosto 2022.

Para evitar as aglomerações naturais decorrentes do processo eleitoral, não recomendáveis em razão da pandemia do novo Coronavírus, a Lei Municipal nº 6.832, de 6 de agosto de 2020, já prorrogara o mandato dos atuais membros do Conselho Fiscal do PREVPEL e do Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas, que se encerraria em 31 de agosto de 2020, para 31 de agosto de 2021.

Como a situação sanitária permanece não recomendando aglomerações, entendemos que se impõe, como medida de cautela, nova prorrogação dos referidos mandatos.

Inclusive, tal prorrogação foi solicitada pelo próprio Conselho Deliberativo do PREVPEL, órgão superior da administração da Autarquia.

Diante disso, o projeto propõe a prorrogação dos mandatos por mais um ano, ou seja, até 31 de agosto de 2022.

Destaque-se que prorrogação da data de final dos mandatos também redundará, na prática, na ampliação do prazo para que os candidatos logrem obter a qualificação necessária exigida aos membros dos órgãos em questão, nos termos do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, regulamentado pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, o que é indispensável ao nosso Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Por fim, a prorrogação ainda permitirá que o final dos mandatos do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos coincida com o final do mandato do Conselho Deliberativo. Assim, poderá ser realizado um único processo para a escolha dos integrantes dos três órgãos, obtendo-se maior eficiência e economia de recursos, tempo e de esforços.

